



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

**LEI Nº. 293 de 26 de Novembro de 2001**

***Reconhece de Utilidade Pública o INSTITUTO MULHERES EM AÇÃO e dá outras providências.***

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

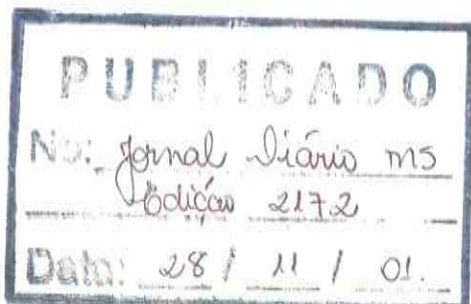
Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida como uma instituição de UTILIDADE PÚBLICA o INSTITUTO MULHERES EM AÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 04.441.584/0001-91, com sede em Nova Andradina – MS.

**Parágrafo Único – O INSTITUTO MULHERES EM AÇÃO** é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social e cultural, constituída com prazo de duração por tempo indeterminado e tem por objetivo consolidar a atuação das mulheres no plano individual e coletivo, enquanto sujeitos políticos, bem como, apoiar a organização e a articulação de grupos de mulheres dos diversos setores populares, beneficiando, sobretudo, as camadas mais baixas.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 26 de Novembro de 2001.



  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO

